

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 005/2016

Recomenda ao Ministério da Saúde a realização de Consulta Pública sobre a pulverização aérea de inseticidas para o controle de vetores dos vírus da dengue, chikungunya e Zika, em razão do alto potencial de causar graves doenças na população, dentre outros problemas.

O CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com base na Exposição de Motivos 002/2014;

Considerando que a Instrução Normativa nº 2, de 1º de janeiro de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proíbe a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura a menos de 500 metros de povoações, cidades, vilas, bairros e mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais;

Considerando que a pulverização aérea de agrotóxicos além dos limites estabelecidos nos dispositivos legais é responsável pelo relato de sintomas característicos de intoxicações agudas e crônicas por comunidades locais, incluindo principalmente náuseas, cefaleia, dificuldades respiratórias e alergias cutâneas;

Considerando que o caso mais grave de intoxicação causada por pulverização aérea de agrotóxicos no Brasil aconteceu em Rio Verde/GO, onde uma escola municipal foi diretamente atingida, causando a intoxicação aguda de 92 pessoas, a maioria crianças e adolescentes, conforme consta no Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação (Sinan);

Considerando que o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, em Nota Informativa (<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/abril/01/Esclarecimentos-sobre-pulveriza---o-a--rea-e-o-controle-de-endemias.pdf>) de março de 2016, alertou sobre os resultados de pesquisas da International Agency for Research on Cancer (IARC) do provável efeito carcinogênico em humanos dos inseticidas hoje utilizados por via terrestre - Malathion e o Lambda- ciliarina – que nesse momento o Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola (SINDAG) prevê a aplicação aérea (a 40 metros do chão);

Considerando que o próprio Ministério da Saúde, nessa mesma Nota Informativa Nº 2/2016, se manifestou contrário à adoção dessa técnica como estratégia para combate a vetores, mesmo em situação emergencial, em virtude dos riscos associados à

exposição da população aos agrotóxicos, com destaque para aquelas de maior vulnerabilidade (idosos, crianças, gestantes, lactantes, doentes dentre outros); da potencial contaminação de corpos hídricos, alimentos e produções orgânicas e agroecológicas; do desequilíbrio ecológico causado pela inespecificidade dos inseticidas; da deriva do produto; e do predomínio das fêmeas adultas no intradomicílio, não justificando o emprego da pulverização aérea;

Recomenda ao Ministro da Saúde que utilize o mecanismo de Consulta Pública de forma a colher a opinião de setores especializados e da sociedade em geral sobre o uso da pulverização aérea de inseticidas para o combate aos vetores dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, em razão do alto potencial para causar graves doenças na população, além da contaminação do solo, da água e da atmosfera do ecossistema.

Brasília, 17 de junho de 2016.



Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA